



Município de Chapecó
Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



Resolução CMS nº. 242 de 17 de junho de 2019.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó/SC – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 6.419, de 17 de junho de 2013, e

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453 de 10 de Maio de 2012, que dispõem sobre as diretrizes, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453 de 10 de Maio de 2012, que dispõem sobre as diretrizes, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Considerando a Lei Municipal nº 6.419, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre a reformulação, reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando que na plenária ordinária do dia 17 de junho de 2019, os conselheiros aprovaram o repasse financeiro após o representante da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira apresentar a Prestação de Contas e o Plano de Trabalho do Hospital da Criança Augusta Muller Bohner;

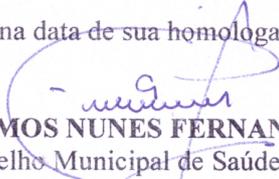
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o repasse financeiro do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) por mês, durante o período de julho de 2019 a junho de 2020, para o Hospital da Criança Augusta Muller Bohner;

Artigo 2º- Que a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira apresente trimestralmente a Prestação de Contas do Hospital da Criança Augusta Muller Bohner para a Comissão de Prestação de Contas do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo Único – Que na metodologia usada na apresentação da Prestação de Contas do teto integral do Hospital da Criança Augusta Muller Bohner, se apresente com um demonstrativo detalhado da receita/despesa total, mês a mês, identificando os valores de resultado (superávit ou déficit) por setor do Hospital da Criança, identificando o município de origem do paciente.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.


FABIO RAMOS NUNES FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó

Homologo a Resolução do CMS, nos termos do Decreto nº 7.829, de 21 de janeiro de 2019.


MARISTELA BISOGNIN SANTI ROCHA
Secretária Municipal de Saúde